



# Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

## ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA

### Portaria GD-FOB-011, de 30-5-2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes das **CATEGORIAS DOCENTES, e RESPECTIVOS SUPLENTEs, JUNTO À CONGREGAÇÃO** da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, à vista do que dispõem o inciso VII e parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** – A eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor junto à Congregação da FOB-USP, e respectivos suplentes, será realizada no dia **30-06-2023, das 9 horas às 17 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º- As representações referidas no “caput” deste artigo poderão ser numericamente compostas conforme segue, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

I – metade dos Professores Titulares da Unidade;

II – Professores Associados em número equivalente à metade dos Professores referidos no inciso I;

III – Professores Doutores em número equivalente a trinta por cento dos Professores Titulares referidos no inciso I.

§ 2º- Os representantes titulares e suplentes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de cada uma das categorias.

**Artigo 2º** - Nos termos do inciso III do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante candidaturas individuais para a categoria de Professor Titular.

**Artigo 3º** – Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante vinculação titular-suplente (chapas) para as categorias de Professor Associado e Professor Doutor.

**Artigo 4º** - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes citadas no artigo 1º desta Portaria.

§ 1º- Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º- Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

### I- INSCRIÇÃO

**Artigo 5º**– As inscrições serão aceitas até **23-06-2023 (6ª feira), às 17 horas**, mediante requerimento dirigido ao Diretor da FOB/USP, disponível no site da FOB, assinado pelos candidatos e entregues, por e-mail, para Assistência Técnica Acadêmica ([academica@fob.usp.br](mailto:academica@fob.usp.br)). No caso de candidatura vinculada (titular e suplente) um dos candidatos encaminha o e-mail, copiando o outro candidato e este, dá sua anuência, por e-mail, de sua candidatura.



# Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

## ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pela Diretora.

§ 2º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada por categoria docente, no dia 26-06-2023, no site da FOB.

### II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, até o dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto nesta data.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### III - DOS RESULTADOS

**Artigo 8º** - Serão considerados eleitos os candidatos na categoria de Professor Titular e as chapas nas categorias de Associado e Doutor que obtiverem o maior número de votos.

**Artigo 9º** - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

**Parágrafo único** - No caso de empate para representação de Professor Associado e Doutor, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

**Artigo 10** - O mandato dos membros eleitos será de **02 (dois) anos, de 03-07-2023 a 02-07-2025**.

**Artigo 11** - O resultado será proclamado pela Diretoria até o dia subsequente ao pleito.

**Artigo 12** - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

**Artigo 13** - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da FOB.

**Parágrafo único** - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pela Diretora, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

**Artigo 14** - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

**Artigo 15** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Senhora Diretora.

**Artigo 16** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Profa. Dra. Marília Afonso Rabelo Buzalaf**  
Diretora da FOB-USP